



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.415, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, e firmar convênio com a Associação da Água dos Amigos de Boa Vista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para atender as despesas de que trata esta Lei, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
24 – Comunicações
722 – Telecomunicações
0056 – Telefonia Rural
1028 – Auxílio Associação Água Boa Vista
4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (899) (01) R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
11 – Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.1009 – Reforma Casa de Cultura
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5560) (01) R\$ 9.900,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.1007 – Distribuidor Esterco
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (650) (01) R\$ 88.900,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

22.661.0077.1001 – Escavadeira Hidráulica

4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente (644) (01) R\$ 900,00

22.661.0077.1006 - Retroescavadeira

4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente (646) (01) R\$ 300,00

Art. 3º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Associação da Água dos Amigos de Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 90.896.135/0001-70, com sede em Boa Vista - Poço das Antas.

Parágrafo Único - O convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo, em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Através do convênio autorizado pelo art. 3º desta Lei fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro a Associação da Água dos Amigos de Boa Vista, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, a ser aplicado no pagamento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais acessórios, para instalação de sistema telefônico com discagem direta com transmissão de voz e dados em Boa Vista.

Art. 5º - A entidade deverá fazer a prestação de contas, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do recurso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela dotação orçamentária referida no art. 1º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de outubro de 2010.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.693.333/0001-07, com sede na Av. São Pedro, 1213, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 10 de Novembro, 2642, inscrito no CPF nº 402.620.060-49, e portador da Carteira de Identidade/RG nº 1027723079, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DOS AMIGOS DE BOA VISTA**, com sede em Boa Vista, Poço das Antas/RS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 90.896.135/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr., residente e domiciliado na, RS, inscrito no CPF sob o nº, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº/2010, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** repassará a **Associação da Água dos Amigos de Boa Vista**, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, a serem aplicados no pagamento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais acessórios, para instalação de sistema telefônico com discagem direta com transmissão de voz e dados, sistema de internet de banda larga, na localidade de Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a implantação de sistema telefônico com discagem direta com transmissão de voz e dados, o serviço ficará disponibilizado a todos os assinantes que residem na localidade de Boa Vista, ficando os usuários responsáveis pelo pagamento de contrapartida no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por linha telefônica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **Associação da Água dos Amigos de Boa Vista** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio, bem como os da Lei nº/2010 que o instituiu.

CLÁUSULA QUARTA: O presente CONVÊNIO terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Convênio, e que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, através da via administrativa.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Poço das Antas, de 2010.

Ricardo Luiz Flach

Prefeito Municipal Poço das Antas

Presidente Centro Comunitário Boa Vista